

Como registrar um pequeno negócio

Para funcionar de maneira regularizada, uma micro ou pequena empresa precisa ter, no mínimo, cinco registros: na junta comercial, no poder municipal (prefeitura ou administração regional), no fisco estadual e em dois órgãos federais: Receita e Previdência Social. Além disso, licenças e documentos expedidos por entidades de classe e órgãos ambientais e de fiscalização podem

ser necessários para certas atividades empresariais. De acordo com pesquisa do Departamento Nacional de Registro do Comércio, com base em 2007 e restrita às capitais, o tempo médio nacional para abrir um negócio é de 21 dias.

Este *Especial Cidadania* traz, passo a passo, como obter os cinco registros indispensáveis.

1ª etapa: junta comercial

Antes de mais nada, será necessário ter o endereço do empreendimento. Ou seja, o ponto comercial, ou equivalente, deve estar definido, pois ele vai constar do contrato social, a peça mais importante do início da empresa. Recomenda-se obter a assessoria de um contador para a elaboração do contrato. Para as micro e pequenas empresas, é dispensada a assinatura de um advogado nesse documento. Contratar um contador, de qualquer forma, será necessário em seguida, pois o nome desse profissional é uma informação obrigatória para registrar a empresa na Receita Federal a fim de obter o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). Apenas os microempreendedores individuais (faturamento de até R\$ 36 mil por ano) podem prescindir do contabilista.

Do contrato social devem constar, entre outras informações, o nome da empresa; o interesse das partes; o objetivo da empresa; o capital social (aporte inicial para começar o negócio); a descrição da sociedade e a cota de cada sócio.

Para a definição do nome da

empresa, deve-se fazer antes uma pesquisa para verificar se já não há outra firma registrada com a mesma denominação. Em muitos estados, isso pode ser feito pela internet, gratuitamente. A partir do site do Departamento Nacional de Registro do Comércio (www.dnrc.gov.br), é possível acessar as páginas das juntas comerciais de todos os estados e do Distrito Federal, pelas quais são feitas essas pesquisas.

Definido o nome empresarial e feito o contrato social, é hora de fazer o registro da empresa na junta comercial ou no cartório de registro de pessoa jurídica. Isso equivale a obter a certidão de nascimento do negócio.

Os documentos exigidos pelas juntas e pelos cartórios podem variar a cada estado, assim como as taxas e os prazos. Se toda a documentação estiver em ordem, é feito o arquivamento do ato constitutivo da empresa e entregue ao proprietário o Número de Identificação do Registro de Empresas (Nire). A empresa agora existe oficialmente. Não quer dizer, porém, que já pode funcionar.

2ª etapa: Receita Federal

Depois de conseguir o registro da empresa na junta comercial, o próximo passo é registrá-la como contribuinte e obter o CNPJ, o que é feito exclusivamente pela internet, por meio de um programa específico, baixado no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br). Os documentos devem ser entregues pessoalmente ou por Sedex. Ao fazer o cadastro na Receita, informa-se a atividade que a empresa vai exercer. Isso tem repercussão na tributação. Nem todas as atividades se enquadram no Simples Nacional, que reúne, numa única cobrança, diversos impostos e contribuições sociais.

3ª etapa: poder municipal

Nas prefeituras, secretarias municipais de Fazenda ou administrações regionais, obtém-se outro documento imprescindível: o alvará de funcionamento. Para conseguir essa licença, com a qual o negócio já pode começar a operar, normalmente são exigidos:

- formulário preenchido;
- consulta prévia de endereço aprovada;
- cópia do CNPJ,
- cópia do contrato social;
- laudos de vistorias técnicas, conforme o caso (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária etc).

4ª etapa: poder estadual

Além da Receita Federal, é necessário fazer o cadastro no sistema tributário estadual. A maioria dos estados já tem convênios com o fisco nacional, de forma que se pode obter a inscrição estadual juntamente com o CNPJ.

Se esse não for o caso do seu estado, será preciso procurar a secretaria de Fazenda. Em geral, a inscrição pode ser feita pela internet. Ela é obrigatória para os setores de comércio, indústria e serviços de comunicação, energia e transporte intermunicipal e interestadual.

Entre os documentos exigidos, estão aqueles obtidos nas etapas anteriores: ato constitutivo da empresa, CNPJ e alvará de funcionamento. Em alguns estados, contudo, a inscrição estadual deve ser solicitada antes do alvará.



Saiba mais

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae)

www.sebrae.com.br

Central de Relacionamento: 0800 570 080

Departamento Nacional de Registro do Comércio www.dnrc.gov.br

Fácil – Central de Atendimento Empresarial: (61) 2109-8800

SAUS Quadra 2, lote 1-A – CEP 70.070-020 Brasília (DF)



CONFIRA A ÍNTEGRA DO ESPECIAL CIDADANIA EM WWW.SENADO.GOV.BR/JORNAL

5ª etapa: Previdência Social

Já apta a operar, a empresa necessita se cadastrar na Previdência Social e pagar as contribuições, mesmo se não tiver funcionários. O prazo é de 30 dias após o início das atividades.

O representante legal da empresa deve procurar uma agência da Previdência Social

para fazer o cadastramento.

Além de regularizar a situação previdenciária, será necessário solicitar, nas secretarias municipais ou estaduais de Fazenda, autorização para impressão de notas fiscais e a autenticação de livros fiscais. Trata-se de colocar em dia o chamado aparato fiscal.

Projetos que beneficiam as pequenas empresas

PLS 247/10 – Complementar, de Demóstenes Torres (DEM-GO)

Cria a possibilidade de parcelar débitos tributários no regime do Simples. Aguarda designação de relator na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

PLS 90/10 – Complementar, de Fernando Collor (PTB-AL)

Inclui os escritórios de engenharia e arquitetura entre os beneficiários do Simples. Também espera relator na CAE.

PLS 289/08, de Paulo Paim (PT-RS)

Facilita a contabilidade de empresas optantes pelo Simples, retirando a obrigação de levantar anualmente o balanço patrimonial e o resultado econômico. Aguarda designação de relator na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).